



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2036.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei nº 1873 de 20 de junho de 2013 e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei nº 1873 de 20 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- *Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP para o desenvolvimento de atividades didáticas e pesquisa/estágio supervisionado curricular e não remunerado aos alunos dos Cursos de Administração, Letras, Matemática, Serviço Social, Ciências Contábeis, Pedagogia, Geografia, História, Artes Visuais, Ciências Biológicas e Sociologia.*

Art.2º - Todas as cláusulas e condições estão previstas no Termo de Convênio, o qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA

Secretário de Administração